



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 060/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 04 de abril de 2024

Publicação: sexta-feira, 05 de abril de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 195, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **08/04/2024 a 15/04/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Rúbio Paulino Coelho**, assessorado pelo servidor **Antônio Luiz da Silva**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **João Libério da Cunha**, assessorado pelo servidor **Marcus Vinicius Pereira Barbosa**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia pelo telefone** indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

PORTARIA N. 1.602, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria n. 1.589, de 6 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria TJMMG n. 1.589/2024, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

PORTARIA N. 1.603, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Acresce dispositivo à Portaria n. 1.466, de 28 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º-A da Portaria n. 1.466, de 28 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:

“Art. 6º-A
.....
I-A - Juiz João Pedro Hoffert Monteiro de Lima;
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

PORTARIA N. 1.604, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Acresce dispositivo ao artigo 1º da Portaria n. 1.546, de 10 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria n. 1.546, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:

“Art. 1º
.....”

I-A - Juiz João Pedro Hoffert Monteiro de Lima;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 2000135-82.2022.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Bruno Rafael Caravelli de Oliveira (1)

Edivaldo Silva de Souza (2)

Meriel Carvalho Moreira (3)

Advogado(a/s): Rodrigo Otavio de Lara Resende (OAB/MG 088642) (1)

André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466) e outro(a/s) (2) (3)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIMES DE LESÃO CORPORAL E VIOLÊNCIA ARBITRÁRIA – MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA – INEXISTÊNCIA DE PROVAS APTAS A EMBASAR A OCORRÊNCIA DOS CRIMES – ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 439, “A”, SEGUNDA PARTE, DO CPPM – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000005-49.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Leonardo de Freitas Borges Franca

Advogado: Victor Gabriel Rodrigues Nascimento (OAB/MG 185041)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em ficar na preliminar suscitada de ofício, para não conhecer do recurso, tendo em vista a sua intempestividade, mantendo a condenação do autor, ora apelante, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios provenientes da sucumbência, tal como fixado na sentença.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE OFÍCIO – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – APELO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGALMENTE ESTABELECIDO – PRELIMINAR ACOLHIDA – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

PORTARIA Nº 01/2024 – 3ª AJME

A Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 31 da lei complementar estadual nº 59, e posteriores modificações – Lei de Organização e Divisão Judiciárias de Minas Gerais – e art. 70, § 1º, do Provimento nº 01/2010 da Corregedoria da Justiça Militar, com as devidas alterações e atualizações do Provimento CJM N.6, de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a **Autoinspeção Ordinária Geral** do Cartório e do Gabinete sobre os serviços do foro judicial da **3ª Auditoria** da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos estabelecimentos prisionais, nos inquéritos e execuções da **3ª Auditoria**. A Autoinspeção terá a duração de 30 (trinta) dias, *podendo ser prorrogada para o saneamento de irregularidades eventualmente constatadas*.

Art. 2º - Os trabalhos da **Autoinspeção Ordinária Geral** serão instalados em Audiência Pública presencial remota, a ser realizada na data de **13 de Maio de 2024, às 13:00 horas**, através do sistema **ZOOM**. Na oportunidade, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar.

Art. 3º - Ficam designados para auxiliarem na Autoinspeção os seguintes servidores da 3ª Auditoria: Ana Carolina de Mattos, Priscilla Salviano G. Silva, Mariana Pinheiro Pontara, Élcio Duarte Miranda, Tatiana Ramos de Oliveira, Joana Coutinho Campos Pinto e a Assessora Vânia Cristina dos Santos.

Art. 4º - Determino a expedição de edital, que deverá ser afixado na portaria do edifício do foro militar, informando o teor da presente portaria e convidando a participação das partes e demais interessados na Audiência Pública. Determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, convidando seus membros para a Audiência Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular na 3ª AJME